



P. Executive

D. Of. 4/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 642, de 3 de agosto de 1 966.

Cria um Ginásio Estadual na cidade de Cassilândia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Estadual na cidade de Cassilândia.

Artigo 2º - Integrando a lotação de que trata o artigo anterior, são criados os seguintes cargos isolados de provimento em comissão: 1 (hum) Diretor, padrão Z4, 1 (hum) Secretário, padrão P; isolados de provimento efetivo, 15 (quinze) Professores padrão Z2; 1 (hum) Escriurário, classe M, 1 (hum) Inspetor de Alunos, classe J, 1 (hum) Porteiro, classe PT4 e 1 (hum) Contínuo Extranumerário Mensalista, Referência VIII.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão incluídas em verba própria no orçamento de 1 967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966 ,
1452 da Independência e 782 da República.

Registrada à fls. 151
do livro competente
Em 29/12/66
O Arquivo
de Leg. PR 20